



INSTITUTO FEDERAL
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
CÂMPUS GOIÂNIA

EDITAL N.º 27 DG/Câmpus Goiânia/IFG, de 13 de agosto de 2026

SELEÇÃO DE PROJETOS DE ENSINO

O Câmpus Goiânia, por meio da Gerência de Administração Acadêmica e Apoio ao Ensino, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital contendo as normas para seleção de Projetos de Ensino, com apoio financeiro institucional, executáveis no segundo semestre do ano letivo de 2026, de acordo com as disposições deste Edital.

1. DA FINALIDADE

1.1 Para fins deste Edital, entende-se Projeto de Ensino como instrumento de viabilização de ações didático-pedagógicas sistematizadas, preferencialmente articuladas à extensão e/ou à pesquisa que visem ao aprimoramento dos processos de ensino e aprendizagem. De natureza integradora, de oferta temporária, destinadas exclusivamente aos estudantes dos cursos técnicos integrados ao Ensino Médio e dos cursos de graduação.

1.2 As propostas de Projetos de Ensino apresentadas pela comunidade acadêmica deverão seguir o fluxo esboçado no presente Edital.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 Promover o desenvolvimento de metodologias de ensino que visem ao aprimoramento constante dos processos de ensino-aprendizagem.

2.2 Integrar diferentes áreas do conhecimento e disciplinas na perspectiva do currículo integrado.

2.3 Promover ações didático-pedagógicas que viabilizem a permanência e o êxito dos/das estudantes de todos os níveis e modalidades atendidas e, especialmente, daqueles/as que apresentem necessidades educacionais específicas.

2.4 Produzir recursos didático-metodológicos inovadores para os cursos técnicos integrados ao Ensino Médio e para os cursos de graduação.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

3.1 O presente Edital prevê investimento de recursos institucionais no valor de R\$ 40000,00 (quarenta mil reais).

3.2 Serão financiados até 10 (dez) Projetos de Ensino na categoria Técnico Integrado ao Ensino médio, sendo cada um no valor total de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) e até 10 (dez) Projetos de Ensino na categoria Graduação, sendo cada um no valor total de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

3.2.1 Caso não atinja o número de projetos previstos em cada categoria, o recurso poderá ser alocada entre as categorias, respeitando o limite orçamentário definido no item 3.1.

3.3 As propostas encaminhadas alocarão recursos exclusivamente para bolsas destinadas aos estudantes, não contemplando despesas de custeio.

3.4 O coordenador do projeto deverá definir, de acordo com os objetivos do projeto de ensino, qual o nível/categoria dos estudantes bolsistas.

3.4.1 Cada proposta deverá prever inicialmente um estudante bolsista.

3.4.2 Após atendimento do item 3.2.1 deste Edital, e se ainda houver recurso, será aceito um segundo bolsista por projeto, seguindo a ordem de classificação final.

3.4.3 Caso o projeto seja contemplado com mais de um bolsista, pelo menos 50% das bolsas deverão ser destinadas a estudantes que ingressaram no IFG por meio das políticas de ações afirmativas, comprovadas pelos resultados do processo seletivo de ingresso no IFG, por declaração da CORAE e/ou por comprovação de vulnerabilidade socioeconômica, conforme resultado do edital de assistência estudantil homologado pela CAE, ou por outra forma de validação junto a esse setor.

3.4.4 Os estudantes bolsistas deverão receber, cada um deles, 04 parcelas com valor mensal estabelecido conforme a Tabela 1 deste Edital.

3.5 Para fins deste Edital, ficam estabelecidos os seguintes valores para o pagamento de bolsas aos estudantes:

Categoria	Valor Mensal
Técnico Integrado ao Ensino Médio	R\$300,00
Graduação	R\$700,00

Tabela 1 - Categoria/valores, considerando a Resolução n.º 36/2018/CONSUP/IFG.

4. DOS EIXOS

4.1. Para o presente Edital, os Projetos de Ensino passíveis de apoio financeiro deverão apresentar suas propostas a partir de, pelo menos, um dos seguintes eixos:

- I - Estratégias de Recuperação de Aprendizagens.
- II - Interdisciplinaridade.
- III - Atendimento didático-pedagógico na perspectiva da educação inclusiva.
- IV - Gênero, diversidade sexual e relações étnico-raciais.
- V - Produção de textos e incentivo à leitura.
- VI - Valorização da cultura local/regional.
- VII - Incentivo ao acesso às produções áudio visuais nacionais.
- VIII - Tecnologias de Comunicação e Informação.

4.2. O atendimento a, pelo menos, um dos eixos previstos comporá a pontuação final conforme Tabela 2 deste Edital.

5. DA CARGA HORÁRIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA

5.1 As propostas aprovadas serão desenvolvidas no período de 18/09/2026 a 18/12/2026.

5.2 Cada Projeto de Ensino deverá prever carga horária de, no mínimo, 27 (vinte e sete) horas e, no máximo, 54 (cinquenta e quatro) horas.

6. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 As propostas deverão ser elaboradas a partir da estrutura apresentada para submissão do Projeto de Ensino (Anexo I).

7. REQUISITOS DO PROPONENTE E INTEGRANTES

7.1 Coordenador/a.

7.1.1 Cada Projeto de Ensino deverá ser submetido por apenas um/a servidor/a do quadro efetivo do IFG, que atuará como coordenador/a do projeto.

7.1.2 O/A coordenador/a do Projeto de Ensino deverá estar adimplente com a instituição em relação à entrega de relatórios e prestações de contas vinculadas aos projetos de ensino, pesquisa e extensão sob sua responsabilidade.

7.1.3 O/A coordenador/a do Projeto de Ensino responderá pelo desenvolvimento adequado dos trabalhos e pelas responsabilidades previstas no Termo de Compromisso (Anexo III).

7.1.4 O/A coordenador/a do Projeto de Ensino deverá dispor de até 08 (oito) horas semanais para o desenvolvimento da proposta.

7.1.5 O/A servidor/a coordenador/a poderá coordenar somente um Projeto de Ensino, no âmbito deste edital.

7.1.6 O/A servidor/a coordenador/a deverá apresentar, juntamente com a proposta de Projeto de Ensino, Termo de Ciência (Anexo VI) da chefia imediata sobre a realização do projeto e da utilização de até 08 (oito) horas semanais que serão dedicadas à realização das atividades.

7.1.7 Em nenhuma hipótese poderá ser conferido qualquer pagamento/bolsa ao/a coordenador/a.

7.2 Colaborador/a.

7.2.1 A proposta de Projeto de Ensino poderá ser apresentada com até 5 (cinco) colaboradores internos e/ou externos que contribuirão, de acordo com o plano de trabalho, no desenvolvimento da proposta.

7.2.2 Poderão ser colaboradores:

7.2.2.1 Professores e técnicos administrativos do IFG, estudantes vinculados e egressos do IFG, professores e técnicos administrativos de outras instituições de ensino e estudantes de outras instituições de ensino, desde que haja comprovação inequívoca do vínculo do servidor e/ou estudante com a instituição de ensino ao qual é vinculado.

7.2.2.2 Em nenhuma hipótese poderá ser conferido qualquer pagamento/bolsa ao/a colaborador/a.

7.3 Estudante Bolsista: estudante participante do Projeto de Ensino que receberá bolsa para o desenvolvimento das atividades previstas em seu Plano de Ação.

7.3.1 O/a estudante bolsista deverá assinar Termo de Compromisso do Estudante Bolsista (Anexo IV) e dispor de 20 horas semanais para as atividades do Projeto de Ensino (sistematização, estudo e desenvolvimento do projeto).

7.4 Estudante Voluntário: estudante participante do Projeto de Ensino que desenvolverá as atividades previstas em seu Plano de Ação, sem o recebimento de bolsa.

7.4.1 O/a estudante voluntário/a deverá assinar Termo de Compromisso do Estudante Voluntário (Anexo V) e dispor de 20 horas semanais para as atividades do Projeto de Ensino (sistematização, estudo e desenvolvimento do projeto).

7.5 Estudante Participante: estudante regularmente matriculado em qualquer câmpus do IFG que integra o público-alvo do Projeto de Ensino, participa das atividades propostas e faz jus à certificação de participação.

7.5.1 A certificação dos estudantes participantes deverá corresponder à carga horária prevista no projeto de ensino.

7.6 Durante a vigência da proposta o(a) Coordenador(a), o(a) estudante bolsista e o (a) estudante voluntário(a), não poderão se afastar das atividades relativas ao Projeto de Ensino por mais de 30 (trinta) dias. Casos excepcionais deverão ser encaminhados ao Departamento de Áreas Acadêmicas.

8. DA INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 O período para inscrição e submissão das propostas dos Projetos de Ensino será conforme cronograma constante do item 12 deste Edital.

8.2 As propostas deverão ser cadastradas no link <http://www.ifg.edu.br/goiania/campus/ensino/editais?id=29375>. Deverão ser anexados, em um único arquivo PDF, os seguintes documentos devidamente preenchidos e assinados, na ordem abaixo: (a) Proposta de Projeto de Ensino (conforme Anexo I); (b) Termo de Compromisso assinado pelo/a Coordenador/a da proposta do Projeto de Ensino; (c) Termo de Ciência assinado e preenchido pela Chefia imediata;

8.3 As solicitações de inscrição com documentação incompleta, ou fora do prazo, ou com arquivos digitais corrompidos ou em formatos diferentes daqueles estipulados no presente Edital serão desconsideradas.

8.4 A documentação comprobatória dos estudantes bolsistas que ingressaram no IFG por meio das políticas de ações afirmativas ou apresentam vulnerabilidade econômica deverá ser enviada no ato de formalização da proposta junto ao departamento de áreas acadêmicas, conforme consta nas Disposições Gerais inseridas no Anexo II deste Edital.

9. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 A proposta inscrita deverá ser avaliada por, no mínimo, dois pareceristas. Nos casos em que houver 50 ou mais pontos de divergência entre as duas avaliações, será solicitada análise da proposta por um terceiro parecerista e o cálculo da pontuação final considerará as duas notas que mais se aproximem.

9.2 A comissão julgadora será constituída por meio de Chamada Pública realizada pela Diretoria-Geral. Serão adotados os seguintes critérios para análise das propostas:

Tabela 2: Critérios de avaliação

Critério		Pontuação mínima	Pontuação máxima
1	Relevância acadêmica e pedagógica com destaque para o aprimoramento das aprendizagens dos estudantes.	0	20
2	Coerência interna entre objetivos, justificativa e metodologia.	0	10
3	Justificativa: consistência teórica, acadêmica e pedagógica para a realização do Projeto de Ensino.	0	10
4	Plano de Ação: Detalhamento do Plano de Ação do Coordenador, do colaborador e do estudante.	0	20

5	Interdisciplinaridade: Estratégias metodológicas capazes de permitir a articulação entre saberes, conhecimentos ou componentes curriculares.	0	20
6	Articulação com a extensão e/ou pesquisa.	0	10
7	Atendimento a, pelo menos, um dos eixos previstos neste Edital.	0	10
	Total	0	100

9.3 Em cada critério de avaliação, a pontuação poderá variar de 0 (zero) até o valor máximo previsto na tabela acima, podendo o Projeto de Ensino alcançar o total de 100 (cem) pontos.

9.4 A classificação dos projetos será realizada em ordem decrescente da pontuação final obtida, calculada pela média aritmética simples das notas atribuídas pelos pareceristas integrantes da Comissão Julgadora. **Os resultados serão divulgados separadamente para as seguintes categorias: Técnico Integrado ao Ensino Médio e Graduação.**

9.5 A pontuação da proposta será calculada pela média simples das notas atribuídas pelos pareceristas, conforme a seguinte fórmula:

$P = (AV1 + AV2) / AV$	
P	Pontuação da proposta
AV1	Nota final do parecerista 1
AV2	Nota final do parecerista 2
AV	Número de avaliadores

9.6 Em caso de Projetos classificados com o mesmo total de pontos, os critérios de desempate serão os seguintes:

I - maior pontuação obtida no critério 1;

II - maior pontuação obtida no critério 5;

III - maior pontuação obtida no critério 6;

IV - maior tempo de serviço no IFG do coordenador da proposta.

10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 O resultado será divulgado na página da GAAAE conforme cronograma constante do item 12.

11. DA FORMALIZAÇÃO DOS PROJETOS DE ENSINO

11.1 A formalização do projeto de ensino deverá ser realizada via processo eletrônico e encaminhado aos Departamentos de Áreas Acadêmicas para ciência do Conselho Departamental.

11.1.1 Após a divulgação do resultado final, os/as coordenadores/as das propostas aprovadas deverão encaminhar processo ao Departamento de Áreas Acadêmicas, via SUAP, conforme cronograma com toda a documentação dos alunos bolsistas e voluntários, quando houver (Anexo II).

12. DO CRONOGRAMA

Etapas	Data
Lançamento do Edital.	13/08/2026
Período de submissão dos Projetos de Ensino.	14 a 24/08/2026
Homologação dos Projetos de Ensino.	Até 26/08/2026
Publicação da classificação preliminar dos Projetos de Ensino.	Até 09/09/2026
Interposição de recurso.	10/09/2026
Resultado das Respostas dos Recursos	Até 11/09/2026
Publicação do resultado final dos Projetos de Ensino.	11/09/2026
Abertura de processo eletrônico no SUAP e formalização do Projeto de Ensino junto aos Departamentos de Áreas Acadêmicas	Até 15/09/2026
Início das atividades do Projeto de Ensino.	18/09/2026
Data final para encerramento do Projeto de Ensino.	18/12/2026
Data final para envio do relatório final para o Conselho Departamental.	26/02/2027
Data final para envio do relatório final e frequências para o Departamento de Áreas Acadêmicas.	26/02/2027

13. DOS RECURSOS DOS PROJETOS

13.1 Caberá recurso contra a classificação preliminar dos Projetos de Ensino.

13.2 O candidato interessado em interpor recurso deverá: Realizar upload por meio do link específico, no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/goiania/campus/ensino/editais?id=29375> no dia previsto no cronograma constante

no Item 12, contendo o modelo de recurso disponível no Anexo VIII preenchido com a fundamentação do recurso.

13.3 A interposição de recurso deverá ser fundamentada com lógica e consistência de argumentos, acompanhada ou não de material bibliográfico.

13.4 Não será aceito recurso via postal, fax, correio eletrônico, entregue pessoalmente, apresentado fora do prazo ou de forma diferente da estipulada neste Edital. Os recursos assim recebidos serão preliminarmente indeferidos.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A submissão de propostas dos Projetos de Ensino implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, as quais o/a coordenador/a do Projeto de Ensino não poderá alegar desconhecimento.

14.2 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

14.3 A Diretoria-Geral se exime de responsabilidades orçamentárias, patrimoniais, de pessoal ou quaisquer despesas decorrentes de fatores externos e/ou internos, relacionadas às ações vinculadas à presente chamada.

14.4 Os casos omissos serão analisados pela Gerência de Administração Acadêmica e Apoio ao Ensino do Câmpus Goiânia do IFG.

Goiânia, 13 de agosto de 2026.

VINÍCIUS CARVALHAES

Diretor-Geral do Campus Goiânia - IFG

Portaria nº 5.334 de 13/10/2025

Documento assinado eletronicamente por:

■ Vinicius Carvalhaes, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - CP-GOIANIA, em 11/08/2026 16:15:33.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/06/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 794272

Código de Autenticação: f29ea6ee37



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás

Rua 75, nº 46, Centro, GOIÂNIA / GO, CEP 74055-110

(62) 3227-2762 (ramal: 2762)